

LEI Nº 922
De: 17.08.1998


SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a COPEL para a substituição de lâmpadas do sistema de iluminação pública.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, no valor de R\$ 1.189,40 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), com vistas à substituição de lâmpadas do sistema de iluminação pública.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de um mil, novecentos e noventa e oito.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL